



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.902

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensão dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice disposto no artigo anterior para reajustamento dos subsídios dos Vereadores e do Presidente do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de maio de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 53 de 2017
Autoria: Mesa da Câmara

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei nº 5902

FOI PUBLICADA(O) em 13/05/17

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)